PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 38715203

Lei nº 928/2005

AUTORIZA DESPESAS COM RECEPÇÃO DE AUTORIDADES MUNICIPAIS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a realização de despesas com recepção de Autoridades Municipais em 23.12.2005, para discussão de temas de interesse da municipalidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação orçamentária Legislativas - Ação 002 01 031 0001 0002 0002 - Manutenção com Recepções, Homenagens, Hospedagens e Festividades - 3.3.90.39.01 D019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 16 de dezembro de 2005.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner